



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023.

**INVESTE SANTANA DE PARNAÍBA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBADORA DE STARTUPS
SEMEDES - SANTANA DE PARNAÍBA**

INSCRIÇÕES DAS STARTUPS

O Município de SANTANA DE PARNAÍBA - SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMEDES, TORNA PÚBLICO aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a apresentação, análise e seleção de empreendedores e empresas inovadoras tendo em vista o incentivo à ciência, tecnologia, inovação, fomento e promoção do desenvolvimento local das STARTUPS.

O presente edital será regido pelo Estatuto do Programa Municipal de Incubadora de Startups, pela lei municipal nº 3.934/2020, art. 5º, Lei Municipal nº 3708/2018 e pelas Leis Federais: Lei Federal nº 10.973/2004, art. 3º-B, art. 10 e Lei de Licitações nº 8.666/93, art. 24, XXXI.

A INCUBADORA DE STARTUPS - SANTANA DE PARNAÍBA é situada na Rua Califórnia, 220 - Jardim Rancho Alegre, Santana de Parnaíba - SP, 06515-240.

As regras deste chamamento são expostas a seguir:

1. DOS OBJETIVOS



1.1 O presente chamamento tem por objetivo captar projetos acadêmicos, projetos e propostas de Startups de base tecnológica para a incubação, com o fim de usufruírem de serviços, suporte e infraestrutura, objetivando a sua consolidação no mercado desenvolvendo atividades alinhadas com as políticas de ciência, tecnologia e inovação do Município.

1.2 O presente chamamento é direcionado para uso da infraestrutura da Incubadora de Startup de Santana de Parnaíba respeitando-se as regras do uso do espaço.

1.3 São objetivos específicos deste chamamento:

- a) propagar a criação de um ecossistema de inovação em rede, integrando governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, instituições de ensino profissionalizantes, universidades, empresas, associações de classe, Sistema “S” e prestadores de serviço;
- b) incentivar a criação e a entrada das startups no mercado de Santana de Parnaíba;
- c) apoiar as empresas inovadoras e de base tecnológica em fase de formação e crescimento;
- d) criar um canal de aproximação entre Município e Startups;
- e) buscar instituir modelos de incentivo para investidores em Startups;
- f) promover o desenvolvimento econômico das Startups no Município;
- g) fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica;
- h) desenvolver o município em âmbito econômico e social;
- i) gerar empregos e renda;
- j) atrair novos empreendimentos inovadores e de base tecnológica para o Município de Santana de Parnaíba.

2. DAS MODALIDADES, APOIO E PERÍODO DE PERMANÊNCIA

2.1 Será avaliada neste Edital a modalidade de incubação, que é o processo de apoio e promoção de condições favoráveis ao desenvolvimento e crescimento de Startups nascentes ou iniciantes. Compreende suporte operacional (infraestrutura física, serviços básicos) e suporte estratégico (treinamento para o empreendedor ou auxílio gerencial/empresarial, mentoria, capacitação e acompanhamentos).



2.2 As incubadas terão o apoio da FATEC e ETEC de Santana de Parnaíba.

2.3 A incubadas, formadas por alunos de instituições de ensino instaladas no Município de Santana de Parnaíba, terão o apoio da Prefeitura de Santana de Parnaíba, que poderá admitir os membros da Startups como estagiários da Secretaria de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação -SEMEDES.

2.4 A incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 No caso de startups formadas por alunos das instituições de ensino instaladas no Município não haverá possibilidade de prorrogação de prazo.

2.6 Durante este período as credenciadas se instalam nas dependências físicas da incubadora e operam com os serviços oferecidos como: utilização do espaço da incubadora, uso de mesas, do serviço de internet, visando o aprimoramento de suas atividades.

3. DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES

3.1 Serão oferecidas vagas para até 64 incubadas.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1 Poderão se candidatar à incubação: pessoas físicas ou jurídicas, nascentes ou iniciantes, devidamente registradas.

4.2 Participantes menores de dezoito anos deverão apresentar termo de anuência, com firma reconhecida em cartório. (AnexoII)

4.2.1 Menores entre 16 a 18 anos emancipados devem apresentar cópia legível da Escritura de Emancipação ou Sentença Judicial Homologada.



4.3 A pessoa responsável assumirá o descrito no Termo de Responsabilidade. Anexo II.

5. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

5.1 Será organizado em 4 (quatro) etapas:

I - Inscrição;

II - Das Propostas e Critérios de Seleção para a Incubação;

III - Da Comunicação dos Resultados e Recursos;

IV - Da Seleção Final e Chamamento.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão Permanente de Seleção, descrita no Estatuto da Incubadora de Startup de Santana de Parnaíba, caberá a análise e a seleção dos projetos que correspondam aos objetivos principais do escopo da Incubadora de Startups - Santana de Parnaíba.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 O início das inscrições será a partir de **04 DE AGOSTO DE 2023**, preenchendo e encaminhando o formulário específico (anexo I) da modalidade de interesse e disponível no site do Município de Santana de Parnaíba <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/> ou solicitar através do e-mail semedes.startup@santanadeparnaiba.sp.org.br ficando aberto e recebendo propostas em fluxo contínuo ATÉ O DIA 04 DE AGOSTO DE 2024.

7.2 A Comissão Permanente de Seleção se reunirá para selecionar candidatos, ao menos uma vez por mês.

7.3 Ingressarão aqueles com maior pontuação, até o preenchimento total de vagas.

7.4 Abrindo novas vagas, serão selecionadas novas Startups.



8. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A INCUBAÇÃO

8.1 Para a incubação serão avaliados os eixos: Empreendedor, Ciência, Tecnologia e Inovação. Empreendedorismo, Empreendedorismo Social, Produtos e/ou Serviços Inovadores, Novos Modelos de Negócios, Soluções Inovadoras ao Poder Público e/ou Setor Privado. A Seleção, da apresentação formal do proponente, será realizada pela Comissão Permanente de Seleção nomeada de forma presencial e com agendamento prévio.

8.2 As propostas deverão conter:

8.2.1 Se pessoa jurídica: identificação da empresa: nome, razão social, CNPJ, endereço, representante legal e informações de contato, comprovação de regularidade da Startup e que não possua antecedentes criminais.

8.2.2 Se pessoa física: identificação da pessoa, CPF, Carteira de identidade, endereço, informações de contato, título de eleitor e antecedentes criminais.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FINAL E APRESENTAÇÃO

9.1 As propostas para a incubação serão avaliadas observando critérios específicos, com pesos pré-selecionados, conforme estabelecido neste edital e pelas regras do art. 29 do Estatuto de Chamamento Público do Programa Municipal de Incubadora de Startups - SEMEDES - Santana de Parnaíba.

9.2 Apresentação contendo ao menos: modelo de negócios, equipe e/ou constituição societária (exceto para as startups não constituídas), mercado, clientes (quando houver) e concorrentes; modelo de monetização; lista de investidores (quando aplicável) da Startup.

9.3 A proposta pré-aprovada pela Comissão Permanente de Seleção será convocada para apresentação presencial do(s) pretendente(s) à respectiva Comissão, conforme agenda previamente estabelecida, comunicada por e-mail ao(s) candidato(s).



9.4 Será pré-aprovado o candidato que apresentar a documentação correta, conforme item 11 deste Chamamento.

9.5 Serão aprovados os candidatos com maior número de pontos.

9.5.1 O método utilizado para chegar ao resultado dos critérios de classificação das Startups será o seguinte:

- a) Os 9 (nove) membros da Comissão Permanente de Seleção darão suas notas de 0 a 3 para cada critério analisado.
- b) O valor resultante será a média aritmética obtida pela soma dos pontos indicados por cada membro e dividida pelo número que representa a quantidade de membros presentes da Comissão.
- c) O método utilizado será a $(\text{SOMA DOS PONTOS} \div \text{PELO NÚMERO DE MEMBROS PRESENTES} = \text{MÉDIA GERAL})$

9.5.2 No caso de empate, será realizada a convocação de ambos os candidatos.

9.6 Os pretendentes devem apresentar um pitch expondo o plano de negócios com duração máxima de 10 minutos; o tempo restante será reservado para perguntas por parte da Comissão de Seleção Permanente.

9.7 Não será permitido ultrapassar o tempo previsto para a apresentação, sendo imediatamente interrompida a apresentação que não respeite este tempo.

9.8 O local da apresentação será no endereço Rua Califórnia, 220 - Jardim Rancho Alegre, Santana de Parnaíba - SP, 06515-240.

9.9 O(s) pretendente(s) poderá(ão) passar por entrevista previamente agendada com administração da Incubadora Municipal, com a finalidade de expor sua ideias, receber orientações sobre o processo de incubação. A entrevista pode ser pessoalmente ou on-line.

9.10 As propostas para a incubação serão avaliadas observando os seguintes critérios e respectivos pesos:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PESO
1.1 - EIXO DO EMPREENDEDORISMO	



Capacidade empreendedora e nível técnico dos proponentes	0 a 3
--	-------

1.2 - EIXO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conteúdo tecnológico/científico do empreendimento	0 a 3
1.3 - EIXO DA INOVAÇÃO	
Produtos, Tecnologia ou Serviços Inovadores	0 a 3
1.4 - EIXO DE GESTÃO	
Maturidade gerencial dos empreendedores	0 a 3
Organização administrativa da empresa	0 a 3
1.5 - POTENCIAL DE MERCADO E CRESCIMENTO	
Análise de viabilidade financeira e retorno do investimento	0 a 3
Posicionamento estratégico e de mercado	0 a 3
Grau de impacto de produto ou da tecnologia no mercado	0 a 3

9.10.1 Sobre a definição de cada Critério adotado:

- a) Capacidade empreendedora e nível técnico dos proponentes: trata-se da capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas, soluções e oportunidades do seu negócio.
- b) Conteúdo tecnológico/científico do empreendimento: Abordagem do grau tecnológico/científico que o projeto/negócio do empreendimento possui.



- c) Produtos, Tecnologia ou Serviços Inovadores: é o grau de relevância de projetos que desenvolvam a tecnologia e promovam a inovação.
- d) Maturidade gerencial dos empreendedores: Avaliar o grau de conhecimento técnico que o gestor do empreendimento possui na determinada área de atuação.
- e) Organização administrativa da empresa: Avaliar qual o método utilizado para organização administrativa do empreendimento.
- f) Análise de viabilidade financeira e retorno do investimento: Análise de qual o impacto financeiro e o retorno benéfico que o projeto desse investimento trará.
- g) Posicionamento estratégico e de mercado: Análise de qual a estratégia que o empreendimento utilizará para captar o seu público alvo.
- h) Grau de impacto de produto ou da tecnologia no mercado: Importância técnica, tecnológica e financeira do projeto no mercado.

9.11 O prazo máximo de permanência dos empreendimentos na INCUBADORA é de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

9.11.1 O prazo de permanência compreenderá as seguintes fases:

9.11.2 Implantação: fase no qual o empreendedor irá se instalar na área que lhe for destinada, provendo-se de toda a infra-estrutura de recursos materiais e humanos que forem necessários à boa consecução dos objetivos de seu empreendimento.

9.11.3 Crescimento: fase no qual o empreendedor irá desenvolver e/ou aperfeiçoar tecnicamente seus produtos, processos ou serviços, iniciando a sua comercialização.

9.11.4 Consolidação: fase no qual o empreendedor irá se fortalecer financeira e administrativamente, consolidando-se no mercado.

9.11.5 Desincubação: fase no qual o empreendedor irá se preparar para desligar-se da Incubadora de Startups.



9.12 Mediante proposta devidamente fundamentada pelo empreendedor, acompanhada de parecer do Gestor de Divisão e apresentada à Comissão Permanente de Seleção, até 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo máximo de permanência, a Comissão poderá prorrogar, somente uma vez, o prazo de permanência dos empreendimentos da INCUBADORA, por um novo período de 24 (vinte e quatro) meses. Exceto para alunos da rede de ensino instalada no Município de Santana de Parnaíba.

9.13 O Empreendedor assume total responsabilidade pelos bens que lhes forem confiados e pela segurança do local e destes mesmos bens, devolvendo-os ao término do contrato tal como lhes foram entregues.

9.14 Todo e qualquer prejuízo que venha a ocorrer em consequência do não cumprimento por parte do empreendedor de qualquer uma das condições estabelecidas neste Estatuto ou em qualquer outro instrumento que regule as relações entre as partes, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

9.15 As contrapartidas do empreendedor aos serviços e facilidades oferecidas pelo Projeto de Incubação de Startups serão estabelecidas no Termo de Responsabilidade a ser assinado pelas partes, sendo que o não cumprimento de qualquer uma delas assegurará a Incubadora de Startups o pleno direito ao cancelamento desta permissão, no prazo de 30 (trinta) dias, independente de aviso prévio.

10. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10. 1 Os resultados dos processos seletivos para a incubação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, até 10 dias úteis da análise das propostas.

10. 2 Deste resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para discussão de eventual ilegalidade.

10. 3 Os recursos devem ser enviados para o mesmo endereço eletrônico da habilitação da inscrição semedes.startup@santanadeparnaiba.sp.org.br

10. 4. Havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato e encaminhar a análise do recurso ao Secretário da



Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que então decidirá, devendo ser publicado, no site da Prefeitura o resultado final.

11. DAS DOCUMENTAÇÕES

11.1 As propostas aprovadas resultarão em termos de responsabilidade (anexo II) com a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, os quais estabelecerão as condições relativas à incubação e ao uso da infraestrutura.

11.2 As incubadas deverão apresentar a documentação abaixo para pré-classificação.

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF ou CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

- d) Fotocópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- f) antecedentes criminais
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo site do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho no endereço eletrônico:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda no endereço eletrônico:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Prova de regularidade Relativa à Seguridade Social;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.3 No caso dos incubados serem alunos das escolas ETECs, FATEC ou rede de ensino estabelecida no Município de Santana de Parnaíba, deverão apresentar **somente** os seguintes documentos:



- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF ou CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>
- d) Carta de apresentação e comprovante de matrícula das escolas acima referidas.
- e) Documento de aprovação do projeto pela rede de ensino instalada no Município de Santana de Parnaíba que deve conter título, objetivo, metas e nome dos membros do grupo.
- f) Termo de solicitação de apoio de estágio.

11.4 No caso de empresas com personalidade jurídica constituída, dentro das possibilidades, deverão ainda apresentar, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos federais e dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social.

11.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito negativo.

11.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 11.2, será convocado outro selecionado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta dos recursos constantes na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMEDES.

13. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes



de interpretação do edital, deverão ser enviadas ao e-mail semedes.startup@santanadeparnaiba.sp.org.br

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as Startups façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pelo servidor público mediante apresentação do original. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, a critério da Secretaria Municipal de Emprego, Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação - SEMEDES ou da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, sem que isto implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Após a confirmação como selecionada, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos gestores do projeto.

13.7 O Estatuto da Incubadora de Startup de Santana de Parnaíba é parte integrante deste Edital

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



14. DA IMPOSSIBILIDADE

14.1 Fica proibida a participação de empresa(s) sancionada(s) por outros órgãos públicos, em decorrência da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública nº1010889-63.2020.8.26.0529;

15. DOS ANEXOS

15.1 Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) Anexo II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Santana de Parnaíba, 04 de agosto de 2023.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA



ANEXO I

Formulário de inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INCUBAÇÃO
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Fone:
E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Fone:
E-mail:
COMISSÃO DE SELEÇÃO
<p>A empresa fará uma apresentação para uma banca de seleção e terá 15 minutos para apresentar os seguintes elementos do Modelo de Negócio:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Apresentação da empresab) Apresentação dos empreendedores e comissão técnicac) Apresentação do produto e/ou serviçod) Caráter inovador dos produtos e/ou serviçose) Posicionamento de mercadof) Perfil de clientes e concorrentesg) Aspectos de viabilidade financeira do negócioh) Outros itens que a empresa tenha interesse de apresentar



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA INCUBADORA DE STARTUPS - SANTANA DE PARNAÍBA

Termo de responsabilidade que entre si celebram o Município de Santana de Parnaíba e as STARTUPS.

Eu _____, representada (o)
por, _____, brasileiro(a), portador da Carteira de
Identidade n. _____ e CPF n. _____, ou
CNPJ n. _____, resolvem assino o presente Termo de
Responsabilidade, visando estabelecer normas para uso do espaço público da
INCUBADORA DE STARTUPS - SANTANA DE PARNAÍBA:

Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 202__.

Coordenador da STARTUP



1 - DADOS CADASTRAIS:

STARTUP:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:				
MEMBROS: 1.		CPF/RG:	E-MAIL:	
2.		CPF/RG:	E-MAIL:	
3.		CPF/RG:	E-MAIL	

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA *STARTUP*

1º _____

2º _____

3º _____

SANTANA DE PARNAÍBA, _____ de _____ de 202__